LEI MUNICIPAL Nº 137298 DE 17/12/98

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇAO FINANCEIRA AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS - AMERIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - **CIS AMERIOS, PARA O EXERÍCIO DE 1999,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MODELO - SC - FMS - , NO VALOR DE R$ 1.797,84 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), A PARTIR DE MÊS E FEVEREIRO DE 1999.

ART. 2°. - O VALOR ACIMA DESCRITO, SERÁ PAGO EM QUATRO PARCELAS DE R$ 449,46 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A PRIMEIRA PARCELA VENCERÁ NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1999, E AS SEGUINTES NO VIGÉSIMO DIA DOS MÊSES SUBSEQUENTES.

ART.3°. - A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA FIXADA PELA PRESENTE LEI, DESTINAR-SE-Á A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, SENDO DEPOSITADO NA CONTA 016.804-O DO BESC S/A, AGENCIA DE MARAVILHA- SC.

ART. 4°. - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, BENIFICIÁRIO DA CONTRIBUIÇAO FINANCEIRA DA PRESENTE LEI, PRESTARÁ CONTAS AO MUNICÍPIO, APRESENTANDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A)BALANCETE FINANCEIRO.

ART. 5°. - APLICA-SE NO QUE COUBER OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N. 1251/96 DE 22.05.96.

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

LEI MUNICIPAL 1372/98

ART. 6º. - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇAO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DO ELEMENTO 3230 - TRANSFERENCIAS CORRENTES A INSTITUIÇOES PRIVADAS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ART. 7º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 1999.

ART. 8º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA